

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.446, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Borja, para fins de prevenção e enfrentamento ao risco de epidemia de dengue e outras arboviroses.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Plano de Contingência Para Enfrentamento das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023-2024 do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.498, de 12 de março de 2024, que “*Declara situação de emergência em saúde pública para enfrentamento de epidemia de doença infecciosa viral (dengue) no Estado do Rio Grande do Sul*”;

Considerando que o Município de São Borja tem 87 (oitenta e sete) casos confirmados de Dengue, 717 (setecentos e dezessete) notificações, uma morte confirmada e uma segunda morte em investigação;

Considerando que Santo Tomé-Argentina alcançou o número de 800 (oitocentos) casos acumulados e 63 (sessenta e três) ativos, com colapso do setor de emergências no Hospital;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento ao risco de epidemia de dengue e outras arboviroses no Município de São Borja, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de prevenção e enfrentamento à emergência declarada.

Art. 3º. Fica autorizada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de casos de Arboviroses.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de março de 2024

Número 1594

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de saúde, diretamente responsáveis pelas ações de enfrentamento, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para promoção das ações de combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor de arboviroses;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

São Borja, 18 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1594, em 20.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 006/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

RETIFICA o Edital Nº 05/2024 do Processo
Seletivo de Estagiário2024

Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS

A Comissão de recrutamento e seleção de estagiários no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, pelo presente edital, o Edital Nº 005/2024 para estágio no Poder Público Municipal, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos no Edital 001/2024.

Fica alterada no item 3.1, no resultado final a situação da inscrição da candidata **Stelli Maganha Lopes**, onde se lê: Homologada - Apto, passa a constar: **Não Homologada – Não apto.**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de março de 2024

Número 1594

EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 08/2024 - SMed

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa aos produtos que seguem:

Objeto: Aquisição de peças e óleos destinados à manutenção das roçadeiras da SMed, conforme solicitação de compras nº50.771/2024. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

Descrição completa do produto

Item	Quantidade	Descrição
1	10	TRINCUT
2	9	FIO 3MM DE NYLON, PARA ROÇADEIRA, ROLO COM 10M
3	8	NAVALHAS - PARA ROÇADEIRAS TRAPP (ARRASTO)
4	6	NAVALHAS - PARA ROÇADEIRAS GARTEHN (DE ARRASTO)
5	8	OLEO MINERAL 4 TEMPOS, PARA ROÇADEIRAS
6	8	OLEO SINTETICO 4 TEMPO, PARA ROÇADEIRAS
7	17	OLEO 2T P/ ROÇADEIRAS
8	20	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STILL 220
9	3	FILTRO DE AR ROÇADEIRA TRAPP - (arrasto)
10	3	FILTRO DE AR ROÇADEIRA GARTHEN
11	3	REPARO DO CARBURADOR COMPLETO ROÇADEIRAS LATERAL STHILL 220
12	2	FACÃO P/MOTOSSERRA - MOTOSERRA STHIL 170
13	2	FACÃO P/MOTOSSERRA - MOTOSERRA MATSUYAMA
14	5	CORRENTE PARA MOTOSERRA - MOTOSERRA STHIL 170
15	5	CORRENTE PARA MOTOSERRA - MOTOSERRA MATSUYAMA
16	2	FILTRO AR MOTO SERRA STHILL 170
17	2	FILTRO DE AR - MOTOSERRA MATSUYAMA
18	3	NAVALHAS - ROÇADEIRA STHILL (COSTAL) 2 PONTAS

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail: comprasmed.saoborja@gmail.com